



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº16/11
(Substitui o Edital nº 4/11 de 18/01)

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E OBRAS, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.^a Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento, Administração do Território e Obras, Fiscalização Municipal e Centro de Arte Contemporânea através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art. 70.º da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do art. 27.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção e do nº2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará n.º 416/95 notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alterações à licença de loteamento n.º 304/83, apresentado pela Presidente da Comissão de Administração em representação da Administração Conjunta da AUGI denominada Marco Cabaço, que tem por objecto a rectificação das áreas de cedência para o domínio público municipal.-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
"Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos, e que o pedido se enquadra no estabelecido no nº 2 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção."-----



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção. -----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 25 de Fevereiro de 2011. -----

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E
OBRAS

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)